



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº: 030/2021

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROCESSO Nº: 670/2021

DATA: 14.05.2021

AUTOR: VER. JOSÉ R. ADAMY DA ROSA E JOSIAS DE ABREU PINHEIRO

RELATOR: ADALBERTO DE O. NORONHA

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: “Institui, na Câmara Municipal de Ijuí, o Troféu Líder Comunitário, e dá outras providências.”.

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Resolução, por iniciativa dos Vereadores José R. Adamy da Rosa e Josias de Abreu Pinheiro, e institui, na Câmara Municipal de Ijuí, o Troféu Líder Comunitário, e dá outras providências.

Segundo a justificativa o presente Projeto de Resolução visa proporcionar aos Vereadores da nossa cidade a oportunidade de reconhecer, anualmente, os relevantes serviços prestados pelas lideranças comunitárias que, com toda convicção, dão sustentação às atividades parlamentares, tornando possível uma atuação mais legítima desta Casa.

Em outras palavras, esta iniciativa propõe, mediante ato formal, em audiência solene, evidenciar à sociedade os líderes comunitários, como dirigentes de associações de moradores e de entidades afins, bem como os cidadãos notadamente considerados importantes em suas comunidades, que, por meio de um trabalho sério e comprometido com seus representados, buscam, constantemente, a melhoria na qualidade de vida das pessoas, sempre colocando os interesses coletivos acima de seus interesses individuais.

A data de realização da sessão solene que prestará a merecida homenagem a esses verdadeiros servidores voluntários da sociedade, proposta por este Projeto de Resolução, deverá coincidir, preferencialmente, com o Dia Nacional do Líder Comunitário, instituído pela Lei Federal nº 11.287, de 27 de março de 2006, fazendo com que o município de Ijuí, a exemplo de inúmeros municípios do País, acompanhe o reconhecimento ao líder comunitário.

O Projeto de Resolução em tela encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja apresentado o Parecer referente aos aspectos legais, financeiros e orçamentários gerados com o mesmo.

2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição e Justiça. No que se refere aos



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aspectos financeiros e orçamentários, o projeto está em conformidade com a legislação municipal relativa ao tema, sendo que as despesas por ventura existentes serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal de Ijuí.

3. CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais, financeiros e orçamentários expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Resolução.

É o Parecer,

S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM
14 DE MAIO DE 2021.

José Ricardo Adamy da Rosa,
Vereador/Presidente.

Cleuton Antunes Rolim,
Vereador/Vice-Presidente.

Adalberto de Oliveira Noronha,
Vereador/Relator.

Paulo Roberto Fernandes Braga,
Vereador.

Ubiratan Machado Erthal,
Vereador.